## **SENTENÇA**

Processo n°: **0007321-81.2016.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Cumprimento Provisório de Decisão - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Requerente: ANTONIO LOPES FILHO

Requerido: 'MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

## VISTOS.

Diante da manifestação de fls.108, e nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA** este incidente de Cumprimento Provisório de Sentença (fase executória), requerida por **ANTONIO LOPES FILHO** em face do 'MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS e FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

## Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 28 de agosto de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA